



PORTARIA Nº. 305/2017

**Concede Aposentadoria Voluntária por
implemento de Idade ao Servidor Municipal.**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, combinado com o §§ 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, concede **Aposentadoria Voluntária por implemento de Idade**, a contar de 25/05/2017, ao Servidor **Arizoli Carvalho**, CPF 354.946.890-34, matrícula 19-1, identidade funcional Servidor Público, cargo de Operador de Máquinas, Padrão “8”, Classe “F”, Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 11.398/12.775 no valor de 1.600,42 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/2004, a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 25 de maio de 2017.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal

Gustavo Stürmer
Secretário da Administração